

**RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.**  
**PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO DE**  
**2017**

## **1 - INTRODUÇÃO**

O presente relatório é apresentado no âmbito do processo de relato do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A. à Direcção-Geral do Orçamento (“DGO”), e visa a Execução Orçamental relativa ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2017, e destina-se a dar cumprimento ao disposto na alínea i) do nº 1 do art. 44º do Decreto-Lei nº 133/3013, de 3 de Outubro, e ao disposto no nº 4 do artº 96º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de Março, o qual estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2017 (DLEO2017).

## **2 – RELATÓRIO**

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A. a adequada preparação e apresentação da informação correspondente à Execução Orçamental da sociedade, relativamente ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2017. Neste contexto, foi apresentado ao Conselho Fiscal um relatório elaborado pela Sociedade, do qual se junta cópia em anexo e que se dá por integralmente reproduzido, evidenciando as dotações líquidas dos orçamentos de despesa e receita, na óptica do Orçamento de Estado, e a correspondente execução para o período supra referido.

No âmbito das competências que lhe são conferidas e tendo em vista a elaboração do presente Relatório, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental reportados a 31 de dezembro de 2017.

O Conselho Fiscal observa que, tal como expectável, em virtude das suas génese e natureza específicas, a atividade da Sociedade não se distribuiu de forma regular ao longo do ano, estando esta associada a alienações de ativos com dossiers de elevada complexidade e geralmente dependentes de autorização das entidades de supervisão, e como tal, não respeitando uma regra de “proporcionalidade” trimestral muitas vezes expectável e aplicável a outras sociedades.

Esta desproporcionalidade é bem visível na execução da receita de capital – Ativos financeiros (9,27M€), cuja expressão se cingiu praticamente aos primeiros 6-8 meses do ano, e que reflete a verba obtida na venda do BPN Brasil, dos quais 4,5 M€ foram usados no aumento de capital realizado na mesma participada – receita própria.



A receita global executada apresentou-se abaixo do orçamentado cifrando-se em 36,6 M€ (~46%), sendo a evolução observada neste último trimestre justificada maioritariamente pela alteração em Passivos financeiros (17,5 M€) com a incorporação de um empréstimo (Estado) no valor de 6,09 M€ - pagamento do serviço de dívida. Esta última rubrica justifica também na íntegra a sub-execução global observada na medida em que não se concretizaram os 48,06 M€ orçamentados.

Destaque ainda neste último trimestre para a evolução da despesa consolidada, cifrando-se em 23.66 M€ (44,3%), muito influenciada pela amortização do empréstimo obrigacionista em 7.45 M€ e pelo pagamento de juros e comissões ao mesmo associados (1.22 M€). A execução da despesa ficou assim bem aquém do valor orçamentado (53.38 M€), no qual a concretização da venda do BPN Brasil e, assim, a não execução de 11.35 M€ alocados em Ativos Financeiros (aumentos de capital) e a sub-execução da rubrica Passivos financeiros em 7,9 M€ (empréstimo obrigacionista) são preponderantes.

O Conselho Fiscal reitera as dificuldades de financiamento que estas sociedades atravessam sendo apenas possível o cumprimento das responsabilidades associadas ao seu serviço de dívida, e no fundo, a sua subsistência, através de pesadas transferências provenientes do acionista Estado.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, dos esclarecimentos obtidos e documentação analisada, e ainda por não haverem chegado ao nosso conhecimento quaisquer elementos que nos levem a questionar a execução orçamental realizada, reportada a 31 de Dezembro de 2017, conforme Relatório preparado pela Administração da Sociedade, entende o Conselho Fiscal que, para além da observância das disposições legais aplicáveis, o mesmo reflecte razoavelmente a execução orçamental no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2017.

O Conselho Fiscal, 29 de Janeiro de 2018



David António Teixeira de Avelar



Miguel Mendes Barros